



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº853/92

Autoriza celebração de convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, através do Senhor Coronel P.M. Comandante Geral da Corporação.

Parágrafo único. A finalidade específica do convênio é o fornecimento de 800(oitocentos) litros mensais de combustível, destinado às viaturas da Polícia Militar em ação no município de Viçosa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Viçosa, 19 de junho de 1992.

  
Antônio Chequer  
Prefeito Municipal

(Aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 16/06/92)

# Assinaturas



---

---

---

---